PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Oficio n.º 406/GPJP/2021. Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: **Decreto Municipal de Calamidade Pública. REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar para devido conhecimento, apreciação e possível aprovação, o **DECRETO Nº 3670 de 11 de Maio de 2021**, que **DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.038/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo que, outrora esta Casa de Leis, aprovou os Decretos Municipais 3155, 3170, 3192, 3215,3219, 3282 e 3345 de 2020, Decreto Municipal 3528/2021 e ainda Decreto Municipal nº 3598 de 04 de março de 2021 que decretaram a calamidade pública, e, com o advento do DECRETO ESTADUAL de n. 24.979 DE 26 DE ABRIL DE 2020, **se faz necessário a referida prorrogação e posterior aprovação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Reforçamos a necessidade de apreciação novamente, por se tratar de prorrogação do Estado de Calamidade, e nesses temos reforço o estatuído na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 65.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
PROTOCOLADO
Em 12/05/2021

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone (69) 3534-2104/2107/2230 - E-mail: gabinete@altoparaiso.ro.gov.br
www.altoparaiso.ro.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407 DE 10/12/2001
PUBLICADO NO MURAL
EM 12/05/2021
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

DECRETO MUNICIPAL 3670 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
_____/_____/2021
PUBLICADO EM MURAL

DISPÕE "SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.038/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, especialmente através do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO a manutenção da CALAMIDADE PÚBLICA, de acordo com o Decreto Estadual n.º 26.038, de 23 de Abril de 2021, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 26.038/2021, mantém o ESTADO DE CALAMIDADE, em consonância com o Decreto Estadual n.º 25.859 de 06 de março de 2020, devidamente alterado;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia encontra-se com crescimento do contágio da infecção da COVID-19, realidade não diferente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a

competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o crescimento do contágio de COVID-19 (coronavírus), no âmbito municipal, onde, até o dia 11.05.2021, temos confirmado 1.633 casos, com 15 casos ativos, dos quais 37 óbitos.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1° do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020 , art. 1° do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3345 de 13 de Agosto de 2020, art. 1° do Decreto Municipal 3528 de 07 de Janeiro de 2021 e Decreto Municipal 3598 de 04 de Março de 2021, que "**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"**, até **31 de JULHO de 2021**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade 3155 de 20 de março de 2020 e suas alterações, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem outras normas legais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITA MUNICIPAL

DA: Secretaria Geral
PARA: Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal.
DATA: 17/05/2021

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Executivo 3670/2021, de autoria de autoria do Poder Executivo Municipal, para parecer da comissão de Constituição, Redação e Justiça.

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

RECEBIDO EM: 17 DE MAIO DE 2021.

Valmir dos Santos
Presidente Comissão

Fica nomeado o vereador: PAULO CESAR BERGANTIN

Como relator do presente projeto em:

17 / 05 / 21

Ciente:

Valmir dos Santos
Presidente Comissão

PROCESSO LEGISLATIVO 045/2021
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

DECRETO EXECUTIVO: 3670/2021
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE: SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.038/21 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica das comissões permanentes especializadas em razão da competência presente no Regimento Interno da Casa de Leis. Trata-se de reconhecimento da manutenção da Calamidade Pública, em conformidade com o Decreto Estadual e Decreto Municipal anterior, já reconhecido por esta Casa de Leis.

Devidamente protocolada na Secretaria Geral desta Casa de Leis em data de 12/05/2021, o permissivo regimental, permite que havendo pedido de urgência, o projeto poderá ser encaminhado às comissões permanentes, independente da leitura em plenário, para emissão de parecer.

O processo legislativo acompanha parecer jurídico, que fundamenta a legalidade e constitucionalidade.

Conforme se depreende do Parecer Jurídico, que acompanho o presente processo legislativo, ainda que não se verifica o Decreto Executivo como propositura, a Lei Complementar 101, assim exige, que ao ser decretada ou mantida calamidade pública, o decreto deve ser colocado sob o crivo do Poder Legislativo.

2. DA ANÁLISE

Conforme se depreende do Parecer Jurídico, que acompanho o presente processo legislativo, ainda que não se verifica o Decreto Executivo como propositura, a Lei Complementar 101, assim exige, que ao ser decretada ou mantida calamidade pública, o decreto deve ser colocado sob o crivo do Poder Legislativo

3. CONCLUSÃO

Portanto é opinião FAVORÁVEL que o Decreto Executivo possui, constitucionalidade e legalidade, atendendo ainda a forma correta, razão pela qual opina favorável a sua tramitação.

Paulo César Bergantin- PP
Relator

PARECER DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

Vistos, relatados e discutidos o Decreto Executivo 3670/2021 que trata da manutenção da calamidade pública no município de Alto Paraíso, até 31 de julho/2021 , por unanimidade **OPINAM FAVORÁVEL** os demais membros da comissão, pela admissibilidade e tramitação do reconhecimento do presente Decreto Executivo, em razão da sua constitucionalidade e Legalidade.

Valmir dos Santos
Presidente

Elissandra Silva Queiroz
Secretário

Paulo César Bergantin
Membro

CAMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
LIDO EM PLENÁRIO
EM 18 / 05 / 2021

BOLETIM DE VOTAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3670/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA
BASE LEGAL: MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
Sessão: 14ª
Data: 18/05/2021
Votação Nominal
07 Favor, 0 Contra
Presidente

DISPÕE: "SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 26.038/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOME	*FAVORÁVEL*	*CONTRÁRIO*	*ABSTENÇÃO*
Claudio Cavalcanti	(X)	( )	( )
Eliseu Rodrigues Batista	( )	( )	( )
Elissandra Silva Queiroz	(X)	( )	( )
José Oliveira de Lima	(X)	( )	( )
José Roberto de Oliveira	(X)	( )	( )
Jerdson Lins	(X)	( )	( )
Leandro Ambrosio da Silva	( )	( )	( )
Romário Aparecido da Rocha	( )	( )	( )
Paulo Cesar Bergantin	(X)	( )	( )
Valmir dos Santo	(X)	( )	( )
Edmilson Facundo	( )	( )	( )

TOTAL DE VOTOS FAVORÁVEIS 07
TOTAL DE VOTOS CONTRÁRIOS 0
TOTAL DE VOTOS ABSTENÇÕES 0

Sala das Comissões, 18 de Maio de 2021.

Elissandra Silva Queiroz
Vereadora/1ª Secretária
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Edmilson Facundo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Paulo Cesar Bergantin
Vereador
Câmara Municipal de Alto Paraíso

José Roberto de Oliveira
Vereador/2º Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO